



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura ao um dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – José Pugliesi de Oliveira Neto

1º Secretário:- André Luiz Gregório

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefanio Bonvino Stafuzza. Ao um dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou todos os presentes a se levantarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro e o Hino a Guaíra. Após a execução dos Hinos, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Dando prosseguimento aos trabalhos foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei 53/2026, de autoria do Executivo Municipal, que altera a Lei Ordinária Municipal nº 3293/2025 e dá outras providências; Ofícios 256, 257 e 260/2026 (Respostas aos Requerimentos 64, 65 e 66/2026, todos de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofícios 258, 262, 266, 267, 269 e 270/2026 (Respostas aos Requerimentos 62, 68, 59, 70, 60 e 67/2026, todos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 264/2026 (Solicitação de prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 67/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Leis Ordinárias 3.386 a 3396; Decretos 7.851 a 7.870; Ofício da Diretoria Municipal de Saúde solicitando a disponibilização das dependências da Câmara municipal para a realização da 3ª Audiência Pública da Diretoria Municipal de Saúde do ano de 2026; Ofício recebido da Prefeitura Municipal contendo solicitação de Sessão Extraordinária para votação do Projeto de Lei 54/2026; Convite encaminhado pela Diretoria Municipal de Saúde para apresentação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2026; Convite encaminhado pela Diretoria Municipal de Educação para a cerimônia de formatura da UNIVESP; Convite encaminhado pela Prefeitura



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Municipal de Guaíra e pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo, para a Cerimônia de Assinatura de Convênios Destinados ao Fortalecimento das Políticas Públicas voltadas às Pessoas com Deficiência; EXPEDIENTE DE OUTROS: Convite encaminhado pela Secretaria do SESC de Franca-SP, para a exposição dos brasis - arte e pensamento negro; Convite encaminhado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para Inauguração da creche-escola “Daniele Ferraz Garcia Vilela”; Convite encaminhado pelo Governo do Estado de São Paulo, para a Inauguração da Escola Estadual "Village Morada Verde", em Olímpia/SP; E-mail encaminhado pelo SPI - Correios - Imprensa - Caixa Postal – comunicando sobre pedido de mediação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) para a definição do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027; E-mail encaminhado contendo denúncia sobre suposto descumprimento de horários dos servidores da Central de alimentação; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimentos nº 75/26 e 77/26, todos de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 78/26, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 79/26 e 80/26, ambos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 81/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 82/26 e 83/26, ambos de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidos e encaminhados; Indicações nº 216/26 e 217/2026, ambas de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 218/26, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 219/26, de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferida e encaminhada; Indicações nº 220/26 e 221/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 222/26 e 223/26, ambas de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 224/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Não houve; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Não houve; EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve; Antes de encerrar a sessão o Sr. Presidente convocou todos os vereadores presentes, para Sessão Extraordinária, a ser realizada logo após o fim desta Sessão Ordinária que terá por objeto a apreciação do Projeto de Lei 54/2026, de autoria do Executivo, assim como a Emenda Modificativa nº 01/2026, de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado; Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, um de setembro de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, EM UM DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – José Pugliesi de Oliveira Neto

1º Secretário:- André Luiz Gregório

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Ao um dia do mês de setembro de dois mil e vinte seis, no horário das 20h:00m, realizou-se a 5ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em única discussão e votação, a Emenda Modificativa nº 01/26 ao Projeto de Lei do Executivo nº 54/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, que altera o artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 3377, de 12 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras e dá outras providências. Fizem uso da palavra os Vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto, André Luiz Gregório, Anderson Aparecido de Lima, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Jorge Uatanabi do Prado e Marcelo Machado de Oliveira, as quais se encontram registradas em mídia digital (DVD), na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 54/2026, de autoria do Executivo Municipal, já com redação final, que altera o artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 3377, de 12 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituições financeiras e dá outras providências. Fez uso da palavra o Vereador Jorge Uatanabi do Prado, para apresentação de suas explicações pessoais, as quais se encontram registradas em mídia digital (DVD), na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guaíra, um de setembro de dois mil e vinte seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 84, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito da situação econômica do setor agropecuário do Município e da possibilidade de seu reconhecimento formal:

- 1- O Poder Executivo reconhece a situação de dificuldade econômica enfrentada pelo setor agropecuário de Guaíra na safra atual, diante da estiagem verificada em 2026, da elevação dos custos de produção e da queda das margens nas principais cadeias locais, em especial soja, milho, cana-de-açúcar e pecuária?
- 2- A Diretoria Municipal de Agricultura dispõe, ou pretende elaborar, relatório técnico que consolide os dados de produção do Município constantes da Produção Agrícola Municipal e da Pesquisa Pecuária Municipal do IBGE, o balanço hídrico do CIIAGRO do Instituto Agrônomo e os levantamentos de custo e de preço do Cepea, da FAESP, do SENAR-SP, do Instituto de Economia Agrícola e da Conab relativos a Guaíra?
- 3- O Município tem conhecimento de que outros municípios de forte produção rural já editaram decretos de reconhecimento de emergência econômica no setor agropecuário, de natureza estritamente econômica e documental, como suporte para a renegociação e o alongamento de crédito rural à luz da Medida Provisória nº 1.376, de 2026, e da Resolução CMN nº 5.330, de 2026?
- 4- Diante desse cenário, o Poder Executivo estuda ou pretende editar decreto de reconhecimento de situação de emergência econômica no setor agropecuário de Guaíra, de natureza econômica e documental e sem impacto orçamentário ou fiscal, destinado a amparar os produtores locais no acesso aos mecanismos de prorrogação, alongamento e composição de dívidas rurais? Havendo interesse, esta Casa de Leis coloca-se à disposição para colaborar.
- 5- Que medidas de articulação institucional, junto à Diretoria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, à FAESP, às instituições financeiras e às cooperativas de crédito, o Município já adota ou pretende adotar em apoio ao produtor rural guairense?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo. Guaíra é um município de vocação agroindustrial, cuja economia depende de forma direta do desempenho do campo. Basta ver que o PIB per capita do Município alcançou R\$ 82.333,01 em 2023, segundo o IBGE, e que, no comércio exterior de janeiro a junho de 2026, as exportações somaram US\$ 100,4 milhões, com o açúcar respondendo por 98,3% da pauta, conforme dados divulgados pela própria Prefeitura. Quando a atividade rural perde fôlego, o comércio local, o setor de serviços e a arrecadação de ISSQN e de VAF sentem o reflexo de imediato.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

A base produtiva local reúne soja, cana-de-açúcar, milho, amendoim e a pecuária de leite e de corte, e os indicadores recentes revelam forte pressão sobre o produtor. O Painel de Custo de Produção de Grãos realizado pela FAESP e pelo Cepea, no Sindicato Rural de Guaíra, concluiu que, no cenário avaliado, nenhuma cultura chegava a cobrir o custo total, com o milho de segunda safra positivo apenas quando irrigado em terra própria. Para a safra 2025/2026, o Cepea projetou queda de 36,7% na margem bruta da soja, que se converte em prejuízo quando somados arrendamento, juros e depreciação, e recuo de 92,2% na margem do milho, puxados por custos elevados, com alta de cerca de 20% nos fertilizantes, e por preços estagnados. O próprio agregado do setor arrefeceu, com recuo de 2% no PIB do agro no primeiro trimestre de 2026. A esse quadro soma-se a deficiência hídrica de 2026, monitorada pelo Instituto Agrônomo, que aponta situação difícil para a agricultura paulista em ano marcado pela estiagem no Sudeste.

O momento também é oportuno. A Medida Provisória nº 1.376, de 2026, regulamentada pela Resolução CMN nº 5.330, de 2026, autorizou linhas de crédito para composição de dívidas rurais, com prazo de adesão, e o item 2-6-4 do Manual de Crédito Rural, somado à Súmula nº 298 do Superior Tribunal de Justiça, assegura o direito ao alongamento da dívida rural. Nesse contexto, o reconhecimento formal da conjuntura por ato do Executivo, de natureza estritamente econômica e documental, funcionaria como suporte para que o produtor de Guaíra comprove a situação enfrentada ao renegociar suas obrigações junto a bancos e cooperativas de crédito. Vale registrar que municípios de forte produção rural, como São Gotardo e Ibiá, em Minas Gerais, já adotaram medida com essa mesma finalidade.

Cumprе destacar que um reconhecimento dessa natureza não cria despesa, não renuncia receita e não concede benefício fiscal, de modo que não onera os cofres públicos nem exige contrapartida orçamentária, observada, em qualquer hipótese, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Compete ao Município fomentar a produção agropecuária e atuar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 23, inciso VIII, e 30, inciso I, da Constituição Federal.

Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas esclarecer a real situação do setor e a disposição do Executivo quanto ao reconhecimento formal da conjuntura, no interesse dos produtores e da economia do Município. As informações solicitadas amparam-se no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Por essas razões, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 02 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 85, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, autorização para a realização de evento da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, denominado “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”, no dia 31 de outubro de 2026 (sábado), às 8 horas da manhã, com o objetivo de mobilizar a população do município sobre a importância da campanha nacional de prevenção ao câncer de mama.

O evento será realizado em parceria com a Prefeitura Municipal, e contará com a presença de autoridades locais, profissionais da rede de atendimento e representantes da sociedade civil.

Para a realização do evento, solicito, ainda:

- 1- Disponibilização de palco e sistema de som contratados para o evento;
- 2- Designação de um servidor Assessor Parlamentar para apoio institucional e operacional durante a atividade.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de setembro de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 86, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.026

CLARINO LOPES TEIXEIRA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes às ações preventivas de manutenção de pontes e estradas rurais do Município para o próximo período chuvoso, bem como sobre eventual cronograma prioritário de patrolamento:

- 1- Quais ações preventivas de manutenção estão programadas para pontes e estradas rurais do Município, visando o próximo período chuvoso?
- 2- Existe um cronograma prioritário de patrolamento das estradas rurais do Município? Em caso positivo, encaminhar cópia do referido cronograma, com indicação das localidades e das datas previstas.
- 3- Quais critérios são utilizados pela Administração Municipal para definir a ordem de prioridade do patrolamento das estradas rurais?
- 4- Foi realizada, ou está prevista, vistoria técnica nas pontes rurais do Município para verificação de sua estrutura e segurança antes do período chuvoso?
- 5- Quais equipamentos e quantidade de máquinas (patrol, retroescavadeira, caminhões, entre outros) estão disponíveis e serão destinados aos trabalhos de manutenção preventiva das estradas rurais?
- 6- Há previsão orçamentária específica para as ações de manutenção preventiva de pontes e estradas rurais no exercício de 2026? Em caso positivo, qual o valor destinado?
- 7- Em caso de identificação de pontes ou trechos de estradas rurais em situação de risco, quais providências emergenciais a Administração Municipal pretende adotar?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos da Administração Municipal acerca das ações preventivas de manutenção de pontes e estradas rurais que serão adotadas para o próximo período chuvoso, bem como sobre a existência de cronograma prioritário de patrolamento no Município.

As estradas rurais e pontes são de fundamental importância para o escoamento da produção agrícola, para o acesso da população que reside na zona rural e para o próprio deslocamento de veículos de emergência, motivo pelo qual sua manutenção preventiva se faz indispensável, especialmente às vésperas do período de chuvas, quando os danos a esse patrimônio público tendem a se agravar.

A ausência de planejamento adequado nesse sentido pode acarretar prejuízos aos produtores rurais, riscos à segurança de moradores e usuários das vias, além de gerar custos ainda maiores ao erário público para reparos emergenciais.

Dessa forma, as informações ora solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, bem como para assegurar à população



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

rural transparência quanto ao planejamento e à execução da manutenção preventiva de pontes e estradas do Município.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 08 de setembro de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Encaminhar cópia do registro de ponto eletrônico de entrada(s) e saída(s) da servidora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes referente ao dia 10 de setembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter, junto à Administração Municipal, o registro de ponto eletrônico de entrada e saída da servidora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes referente ao dia 10 de setembro de 2026.

Este Vereador vem recebendo denúncias reiteradas de descumprimento do horário de trabalho por parte da referida servidora, motivo pelo qual se faz necessária a análise dos registros eletrônicos de ponto correspondentes às datas em que tais denúncias foram apresentadas, a fim de verificar sua veracidade e, se for o caso, adotar as providências cabíveis.

Dessa forma, a informação ora solicitada é essencial para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal quanto ao cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 88, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações, de forma objetiva e discriminada, a respeito do serviço terceirizado de varrição de ruas e limpeza urbana no município:

- 1- Quantos bairros residenciais existem na zona urbana de Guaíra? Solicita-se a relação nominal. Quanto à zona rural, considerando que o município possui a localidade de São José do Albertópolis (Guaritá), informar se essa localidade é contemplada pelo serviço de varrição.
- 2- Quais bairros e localidades são efetivamente atendidos pelo serviço de varrição, em quais dias e com qual frequência? Solicita-se a informação discriminada por bairro.
- 3- Quantos profissionais estão alocados no serviço, no total e por bairro ou por equipe e turno? O quantitativo atualmente contratado é suficiente para atender a todos os bairros do município?
- 4- Qual foi o valor gasto com o serviço de varrição no exercício de 2025? Quais os valores do exercício de 2026 e qual a previsão para 2027?
- 5- Solicita-se o envio de cópia integral do contrato de terceirização atualmente vigente, bem como do respectivo plano de trabalho, com o detalhamento das áreas atendidas, das frequências e do dimensionamento das equipes.
- 6- De que forma a Administração fiscaliza e monitora a execução do contrato? Há fiscal do contrato formalmente designado, medições periódicas e relatórios de execução? Foram aplicadas advertências ou penalidades por eventual descumprimento?
- 7- A Administração recebeu reclamações a respeito do serviço, quanto a bairros não atendidos ou a equipe insuficiente? Em caso afirmativo, quantas foram registradas e como foram tratadas? Há previsão de ampliação ou de readequação do serviço?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo. Este vereador tem recebido inúmeros questionamentos de munícipes a respeito do serviço de varrição de ruas executado de forma terceirizada. Parte dos relatos aponta que haveria bairros não contemplados pelo serviço, e outra parte que o número de profissionais empregados não seria suficiente para atender toda a cidade.

A varrição integra os serviços de limpeza urbana, que compõem o saneamento básico (Lei nº 11.445/2007), e sua prestação por terceiro sujeita-se ao regime dos contratos administrativos e ao dever de fiscalização pela Administração, na forma da legislação de licitações e contratos, em especial a Lei nº 14.133/2021. Trata-se, ainda, de despesa custeada com recursos públicos, o que atrai o interesse desta Casa, e em



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

especial da Comissão de Finanças e Orçamento, em verificar a correta execução do contrato e a boa aplicação dos valores.

Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas conhecer, com objetividade, a abrangência do serviço, o efetivo empregado, os valores despendidos e a forma de fiscalização, de modo que se possa dar retorno adequado à população que procura este mandato. O pedido encontra amparo no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal).

Considerando o histórico de respostas genéricas a pedidos desta natureza, requer-se, por fim, que as informações sejam prestadas de forma objetiva e discriminada, item a item, acompanhadas das cópias dos documentos solicitados.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 89, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito do atendimento às pessoas com doenças reumatológicas, em especial a fibromialgia, na rede pública municipal de saúde:

- 1- A rede pública municipal de saúde dispõe de médico reumatologista? Em caso afirmativo, em qual unidade, com qual carga horária e qual a forma de agendamento. Em caso negativo, de que forma o município assegura o acesso a essa especialidade, seja por consórcio intermunicipal, referência regional ou sistema estadual de regulação?
- 2- Qual o caminho que uma pessoa com suspeita de fibromialgia deve seguir na rede municipal para obter atendimento, diagnóstico e tratamento? Solicita-se a descrição do fluxo, desde a unidade básica de saúde até o eventual encaminhamento ao especialista.
- 3- O município oferece, na rede pública, as modalidades de tratamento recomendadas para a fibromialgia, tais como acompanhamento médico, fisioterapia, apoio psicológico e atividades físicas orientadas, a exemplo da hidroginástica? Em quais unidades esses serviços estão disponíveis?
- 4- Qual o tempo médio de espera para a consulta com reumatologista e para o início do tratamento?
- 5- As unidades de saúde e os seus servidores foram orientados quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3052/2022, que assegura atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia? De que forma essa orientação foi realizada?
- 6- Considerando a Lei Federal nº 15.176/2025, que prevê diretrizes de atendimento integral no âmbito do SUS às pessoas com fibromialgia, o município adotou ou pretende adotar protocolo ou linha de cuidado específica para o acompanhamento dessas pessoas?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo. Municípios têm procurado este vereador em busca de orientação sobre como obter atendimento, diagnóstico e tratamento para a fibromialgia na rede pública, e sobre a existência de médico reumatologista no município. O objetivo é conhecer, com clareza, os caminhos disponíveis, para que se possa orientar corretamente a população.

A fibromialgia não se resolve com uma única consulta. Seu cuidado é multidisciplinar e reúne acompanhamento médico, e conforme o caso fisioterapia, apoio psicológico e atividade física orientada, como a hidroginástica. O acesso à especialidade de



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

reumatologia e a essas terapias de apoio é decisivo para a qualidade de vida dessas pessoas, muitas delas idosas.

O tema ganhou reforço normativo com a Lei Federal nº 15.176/2025, que instituiu diretrizes de atendimento integral no SUS às pessoas com fibromialgia e abriu a possibilidade de equiparação à pessoa com deficiência mediante avaliação biopsicossocial. No plano local, a Lei Municipal nº 3052/2022 assegura o atendimento preferencial, razão pela qual também importa saber se as unidades de saúde foram devidamente orientadas.

Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas conhecer a estrutura de atendimento disponível e os caminhos de acesso, no interesse das pessoas com fibromialgia e demais doenças reumatológicas de Guaíra. O pedido encontra amparo no direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), no princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 90, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal e, por seu intermédio, ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA), solicitando as seguintes informações, de forma objetiva e discriminada, a respeito da revisão tarifária e da prestação dos serviços de água e esgoto:

Quanto à revisão tarifária e à situação financeira

- 1- A revisão tarifária recentemente aplicada corresponde ao índice de 36,80% sobre as tarifas de água e esgoto, proposto no Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2026? A partir de qual data as novas tarifas passaram a ser efetivamente cobradas?
- 2- Considerando que o referido Parecer apurou defasagem tarifária de -19,10% e, ao mesmo tempo, índices de suficiência de caixa superiores a 100% (111,25% e 108,32%), solicita-se o detalhamento dos componentes que fundamentam o índice de revisão de 36,80%, em especial os investimentos, a amortização de dívidas e as projeções de custos considerados.
- 3- Ainda que recente, a nova tarifa já produz efeito no caixa da autarquia? Qual o impacto projetado na arrecadação mensal do DEAGUA?
- 4- Qual a previsão orçamentária do DEAGUA para o exercício de 2026, e quais os investimentos previstos para o próximo ciclo tarifário, com a respectiva fonte de recursos?

Quanto à inadimplência, aos cortes e à Tarifa Social

- 5- Qual o índice de inadimplência, ou de evasão de receita, do DEAGUA nos exercícios de 2024, de 2025 e de 2026 até o momento?
- 6- O DEAGUA realiza cortes de fornecimento por inadimplência? Em caso afirmativo, quantos foram efetuados em 2025 e em 2026 até o momento, e qual o procedimento de notificação prévia adotado?
- 7- Quantas famílias recebem atualmente a Tarifa Social, e como esse número se compara às 3.697 famílias potencialmente elegíveis apontadas no Parecer? Que medidas o DEAGUA vem adotando para o cadastramento automático dos beneficiários, conforme recomendado pela ARES-PCJ?

Quanto ao esgoto, ao tratamento e às ligações

- 8- Como está o funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto do município, e qual o volume de esgoto coletado e efetivamente tratado, com o respectivo índice de tratamento?
- 9- Qual o índice de perdas de água na distribuição atualmente verificado pelo DEAGUA?
- 10- Quantas solicitações de novas ligações foram protocoladas nos meses de julho e de agosto de 2026?

Quanto à rede de cimento-amianto



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- 11-Qual a extensão atual da rede de distribuição composta por tubulação de cimento-amianto (fibrocimento) ainda existente no município? Solicita-se o envio do mapa ou do levantamento correspondente.
- 12-Existem projetos em andamento para a substituição dessas tubulações? Em caso afirmativo, qual o cronograma, a extensão a ser substituída e a fonte dos recursos?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo. A recente revisão das tarifas de água e esgoto, no índice de 36,80% proposto pelo Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 36/2026, causou natural preocupação na população. Cumpre esclarecer que a revisão foi conduzida pela agência reguladora ARES-PCJ, a pedido do prestador, o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA), com posterior análise pelo Conselho de Regulação e Controle Social. Não se questiona a competência da agência, mas é dever desta Casa, e em especial da Comissão de Finanças e Orçamento, compreender a base do reajuste e o seu impacto sobre as famílias.

A Lei Federal nº 11.445/2007 assegura, ao lado do equilíbrio econômico e financeiro do prestador, a modicidade tarifária em favor do usuário. Por isso importa conhecer os componentes que levaram ao índice de 36,80%, sobretudo quando o próprio Parecer registra defasagem tarifária de -19,10% e suficiência de caixa superior a 100%. Do mesmo modo, importa assegurar que a Tarifa Social alcance efetivamente as famílias de baixa renda, protegendo-as do impacto do reajuste, tema em que o Parecer aponta 3.697 famílias potencialmente elegíveis e recomenda o aperfeiçoamento do cadastramento.

São igualmente relevantes a situação da inadimplência e dos cortes, o funcionamento da estação de tratamento e o volume de esgoto efetivamente tratado, o índice de perdas de água e a previsão orçamentária da autarquia. Merece atenção, ainda, a rede de tubulação de cimento-amianto porventura remanescente, diante da vedação ao uso do amianto reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal e prevista na legislação do Estado de São Paulo (Lei estadual nº 12.684/2007), o que recomenda conhecer a sua extensão e os projetos de substituição.

Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se conhecer, com objetividade, os fundamentos e os efeitos da revisão tarifária e as condições do serviço, de modo a esclarecer a população. O pedido encontra amparo no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal).

Requer-se que as informações sejam prestadas de forma objetiva e discriminada, item a item, acompanhadas das cópias e do mapa solicitados.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 11 de setembro de 2026.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 91, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações, de forma objetiva e discriminada, a respeito das operações de tapa-buracos e do recapeamento de vias no município:

Quanto às operações de tapa-buracos e ao fornecimento de massa asfáltica

- 1- Com que frequência o município tem recebido massa asfáltica a quente (CBUQ) destinada às operações de tapa-buracos, e qual a quantidade, em toneladas, recebida em cada entrega ou por caminhão?
- 2- Quem é o atual fornecedor da massa asfáltica, e qual o valor unitário, por tonelada, bem como o valor total contratado ou empenhado?
- 3- Solicita-se o envio de cópia integral do processo de compra, seja licitação ou contrato, da massa asfáltica atualmente vigente, acompanhado dos registros de recebimento e das medições das entregas realizadas.
- 4- Qual a programação das operações de tapa-buracos até o final de 2026, discriminada por bairro? Solicita-se informar, em especial, se os bairros da região do Bairro Aniceto Carlos Nogueira estão contemplados e em qual prazo.

Quanto ao recapeamento de vias

- 5- Existe algum processo, projeto ou licitação em andamento para o recapeamento das vias dos bairros Eldorado e Nobre Ville? Em caso afirmativo, qual o estágio, o prazo previsto e a fonte dos recursos. Em caso negativo, há previsão de inclusão desses bairros em programa de recapeamento?
- 6- O município possui plano ou programa de recapeamento e de manutenção viária que estabeleça prioridades e cronograma para os demais bairros? Em caso afirmativo, solicita-se cópia ou o seu detalhamento.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter esclarecedor e colaborativo. A conservação das vias públicas, por meio das operações de tapa-buracos e do recapeamento, é demanda constante da população, tanto pela segurança do trânsito quanto pela prevenção de danos aos veículos. Diversos moradores, em especial da região do Bairro Aniceto Carlos Nogueira, têm apontado a necessidade de atendimento, e há bairros como o Eldorado e o Nobre Ville que aguardam recapeamento.

Tratando-se de serviço custeado com recursos públicos e, no caso da massa asfáltica, de aquisição sujeita a processo de compra e a contrato, cabe a esta Casa, e em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, verificar o fornecimento, os valores praticados, as quantidades efetivamente entregues e a programação dos serviços, na forma da legislação de licitações e contratos, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas conhecer, com objetividade, as condições do fornecimento, os valores, a programação e os projetos



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de recapeamento, de modo a dar retorno adequado à população. O pedido encontra amparo no princípio da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e no regular exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal).

Requer-se, por fim, que as informações sejam prestadas de forma objetiva e discriminada, item a item, acompanhadas das cópias dos documentos solicitados.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 225, DE 31 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam realizadas gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para viabilizar a inclusão de Guaíra no roteiro da unidade móvel do programa "SP Por Todas", colocando o Município à disposição para oferecer o apoio e a estrutura necessários à realização da ação.

JUSTIFICATIVA

O programa SP Por Todas, desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo, reúne iniciativas voltadas à proteção, ao acolhimento, à orientação e à promoção dos direitos das mulheres.

A vinda da unidade móvel a Guaíra possibilitaria aproximar esses serviços da população, ampliando o acesso das mulheres à informação e às políticas públicas estaduais, especialmente daquelas que encontram maior dificuldade para acessar serviços especializados.

A iniciativa também vem ao encontro do trabalho de fortalecimento da rede de proteção às mulheres desenvolvido no Município e das discussões realizadas no Fórum em alusão aos 20 (vinte) anos da Lei Maria da Penha, promovido pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher.

Este mandato encaminhará, ainda, solicitação diretamente ao Governo do Estado de São Paulo, buscando somar esforços com o Poder Executivo Municipal para que Guaíra possa receber a unidade móvel.

Diante da relevância da iniciativa, solicita-se especial atenção do Executivo Municipal para a realização das articulações necessárias.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 31 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 226, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração e ao encaminhamento a esta Casa de Leis de Projeto de Lei que institua, no Município de Guaíra, a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral às Pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, com vistas a assegurar o diagnóstico precoce, o tratamento adequado, o acompanhamento contínuo, a educação em saúde e a garantia de direitos das pessoas com essa condição, inclusive no âmbito escolar, conforme sugestão de minuta que segue anexa à presente Indicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 15.439, de 26 de junho de 2026, estabeleceu importantes direitos às pessoas com diabetes mellitus tipo 1, assegurando, entre outros pontos, o acesso a medicamentos e insumos necessários ao tratamento, o porte e uso de equipamentos de monitoramento e de dispositivos para administração de insulina, pausas para monitoramento da glicemia, aplicação de insulina e alimentação, adaptações razoáveis no ambiente escolar e apoio psicossocial.

No ambiente escolar, essas medidas possuem especial importância, uma vez que crianças e adolescentes com diabetes tipo 1 podem necessitar realizar diversas vezes ao dia o monitoramento da glicemia, administrar insulina e alimentar-se em horários compatíveis com o tratamento, sendo que a ausência de condições adequadas pode comprometer tanto a saúde quanto o desempenho escolar.

A presente Indicação busca, portanto, provocar a iniciativa do Poder Executivo Municipal para que os princípios estabelecidos pela legislação federal sejam transformados em ações concretas no âmbito municipal, especialmente nas áreas de saúde e educação, razão pela qual segue anexa, a título de subsídio e colaboração, sugestão de minuta de Projeto de Lei sobre a matéria.

Diante da relevância social e sanitária do tema, solicita-se especial atenção do Executivo Municipal para a análise e o encaminhamento da proposição a esta Casa de Leis.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de setembro de 2026.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA

Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ANEXO – SUGESTÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral às Pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de Guaíra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Guaíra, a Política Municipal de Proteção e Atenção Integral às Pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, com a finalidade de promover a prevenção de complicações, o diagnóstico, o tratamento adequado, o acompanhamento contínuo, a educação em saúde e a garantia de direitos das pessoas com diabetes mellitus tipo 1.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Atenção Integral às Pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1:

- I – promover o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo das pessoas com diabetes mellitus tipo 1;
- II – ampliar o acesso à assistência integral no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III – promover o acesso aos medicamentos, insumos e tecnologias necessários ao tratamento, observadas as normas do SUS e a disponibilidade prevista nos protocolos assistenciais;
- IV – reduzir o risco de complicações agudas e crônicas decorrentes da doença;
- V – promover ações de educação em saúde para pessoas com diabetes mellitus tipo 1, familiares, responsáveis e cuidadores;
- VI – assegurar atendimento humanizado e livre de discriminação;
- VII – promover ações de orientação e capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde e, quando cabível, da rede municipal de ensino;
- VIII – promover a integração entre as áreas de saúde, educação e assistência social para o atendimento das necessidades das pessoas com diabetes mellitus tipo 1;
- IX – incentivar ações de apoio psicossocial às pessoas com diabetes mellitus tipo 1 e seus familiares; e
- X – promover campanhas de conscientização sobre a doença, seus sinais, sintomas, formas de tratamento, complicações e formas de prevenção de agravos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

- I – atendimento integral e humanizado;
- II – respeito à autonomia da pessoa com diabetes mellitus tipo 1;
- III – acesso equitativo aos serviços de saúde;
- IV – atuação multiprofissional;
- V – educação permanente em saúde;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- VI – integração entre os serviços da rede municipal;
- VII – prevenção e identificação precoce de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia; e
- VIII – combate à discriminação em razão do diabetes mellitus tipo 1.

Art. 4º No âmbito da rede municipal de saúde, poderão ser desenvolvidas ações destinadas às pessoas com diabetes mellitus tipo 1, incluindo:

- I – acompanhamento clínico periódico;
- II – avaliação do controle glicêmico;
- III – orientação quanto à administração de insulina;
- IV – orientação quanto ao monitoramento da glicemia;
- V – orientação nutricional;
- VI – acompanhamento de enfermagem;
- VII – acompanhamento psicológico, quando disponível na rede;
- VIII – acompanhamento farmacêutico, quando disponível na rede;
- IX – avaliação e encaminhamento para atendimento especializado quando indicado;
- X – orientação sobre prevenção e identificação de complicações agudas e crônicas; e
- XI – educação em saúde para familiares e cuidadores.

Art. 5º O Município poderá promover capacitação periódica dos profissionais da rede municipal de saúde para identificação, atendimento e manejo inicial de situações relacionadas ao diabetes mellitus tipo 1, especialmente episódios de hipoglicemia e hiperglicemia.

Art. 6º Os estabelecimentos da rede municipal de ensino deverão assegurar, no âmbito de suas competências, condições adequadas para que estudantes com diabetes mellitus tipo 1 possam realizar o monitoramento da glicemia, utilizar os dispositivos e insumos necessários ao tratamento e alimentar-se nos horários adequados, observadas as orientações médicas e nutricionais.

Art. 7º Fica assegurado aos estudantes com diabetes mellitus tipo 1 matriculados na rede municipal de ensino:

- I – o porte e uso de glicosímetro, sistema de monitoramento contínuo de glicose, insulina, bomba de insulina e demais insumos necessários ao tratamento;
- II – a possibilidade de realizar monitoramento da glicemia durante o período escolar;
- III – a possibilidade de realizar a administração de insulina conforme prescrição e orientação de seu responsável legal e dos profissionais de saúde;
- IV – acesso a alimentação compatível com suas necessidades nutricionais, observadas as normas da alimentação escolar;
- V – flexibilidade nos horários de alimentação quando necessária em razão do tratamento;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

- VI – pausas para monitoramento da glicemia, alimentação ou administração de insulina;
- VII – adaptação razoável das atividades escolares quando necessária em razão da condição de saúde; e
- VIII – atendimento adequado em situações de hipoglicemia ou hiperglicemia, mediante protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Os pais ou responsáveis legais pelos estudantes com diabetes mellitus tipo 1 terão acesso às informações referentes aos cardápios e aos horários das refeições oferecidas pela rede municipal de ensino.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, poderá estabelecer protocolo municipal para atendimento de estudantes com diabetes mellitus tipo 1 nas unidades da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O protocolo poderá estabelecer procedimentos para:

- I – identificação do estudante com diabetes mellitus tipo 1;
- II – reconhecimento dos sinais e sintomas de hipoglicemia e hiperglicemia;
- III – comunicação com pais ou responsáveis;
- IV – acionamento dos serviços de emergência quando necessário;
- V – armazenamento adequado de medicamentos e insumos, quando houver necessidade;
- VI – orientação dos profissionais da unidade escolar; e
- VII – registro das ocorrências relacionadas ao tratamento durante o período escolar.

Art. 10º O Município poderá promover programas de capacitação destinados aos profissionais da rede municipal de ensino para reconhecimento de situações de emergência relacionadas ao diabetes mellitus tipo 1 e adoção das medidas previstas nos protocolos municipais.

Art. 11º Fica vedada, no âmbito dos serviços públicos municipais e das instituições municipais de ensino, qualquer forma de discriminação contra pessoa com diabetes mellitus tipo 1 em razão da doença ou do uso de glicosímetro, sistema de monitoramento contínuo de glicose, insulina, bomba de insulina ou outros insumos necessários ao tratamento.

Art. 12º O laudo médico que atestar diagnóstico confirmado de diabetes mellitus tipo 1 poderá ser apresentado para fins de cadastro e acompanhamento nos serviços municipais sem exigência de renovação periódica, observada a legislação federal aplicável.

Art. 13º O Município poderá instituir cadastro voluntário das pessoas com diabetes mellitus tipo 1 acompanhadas pela rede municipal de saúde, exclusivamente para fins de planejamento, acompanhamento assistencial e formulação de políticas



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

públicas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações de saúde.

Art. 14º O Município poderá promover campanhas educativas anuais de conscientização sobre o diabetes mellitus tipo 1, especialmente nas unidades de saúde e escolas municipais.

Parágrafo único. As campanhas poderão abordar:

- I – sinais e sintomas do diabetes mellitus tipo 1;
- II – importância do diagnóstico precoce;
- III – prevenção de complicações;
- IV – reconhecimento de hipoglicemia e hiperglicemia;
- V – importância do tratamento adequado;
- VI – direitos das pessoas com diabetes mellitus tipo 1; e
- VII – combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 15º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas mediante articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como mediante parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas de pessoas com diabetes mellitus tipo 1, observada a legislação vigente.

Art. 16º A implementação das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, os protocolos do Sistema Único de Saúde e as normas técnicas expedidas pelas autoridades competentes.

Art. 17º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guairá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Guairá, uma política específica de atenção e proteção às pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, doença crônica que exige acompanhamento permanente, monitoramento frequente da glicemia e utilização contínua de insulina e outros insumos.

A Lei Federal nº 15.439, de 26 de junho de 2026, estabeleceu importantes direitos às pessoas com diabetes mellitus tipo 1, assegurando, entre outros pontos, acesso a medicamentos e insumos necessários ao tratamento, porte e uso de equipamentos de monitoramento e dispositivos para administração de insulina, pausas



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

para monitoramento da glicemia, aplicação de insulina e alimentação, adaptações razoáveis no ambiente escolar e apoio psicossocial.

A legislação federal também assegura a possibilidade de utilização desses equipamentos e insumos no ambiente escolar e determina proteção contra qualquer forma de discriminação em razão da doença ou do tratamento.

No ambiente escolar, essas medidas possuem especial importância. Crianças e adolescentes com diabetes tipo 1 podem necessitar realizar diversas vezes ao dia o monitoramento da glicemia, administrar insulina e realizar alimentação em horários compatíveis com o tratamento. A ausência de condições adequadas pode comprometer tanto a saúde quanto o desempenho escolar.

A proposta busca, portanto, transformar os princípios estabelecidos pela legislação federal em ações concretas no âmbito municipal, especialmente nas áreas de saúde e educação.

Entre as medidas propostas estão a capacitação dos profissionais da rede municipal, a criação de protocolos para atendimento de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, a garantia de condições adequadas para monitoramento da glicemia e administração de insulina nas escolas, o acesso às informações sobre alimentação escolar, o apoio às famílias e a realização de campanhas de conscientização.

O projeto também estabelece que as ações sejam desenvolvidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias, os protocolos do SUS e as normas técnicas aplicáveis, evitando a criação automática de despesas ou obrigações incompatíveis com a legislação orçamentária municipal.

É importante destacar que a presente proposta não pretende equiparar automaticamente toda pessoa com diabetes mellitus tipo 1 à condição de pessoa com deficiência. A própria Lei Federal nº 15.439/2026 estabelece que eventual enquadramento como pessoa com deficiência depende do atendimento aos critérios previstos na Lei Brasileira de Inclusão.

A aprovação desta proposta representará um avanço na proteção das crianças, adolescentes e demais munícipes que convivem diariamente com o diabetes mellitus tipo 1, garantindo maior segurança, informação, acolhimento e integração entre saúde e educação.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 227, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA e RAFAEL TALARICO, Vereadores à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que os Guardas Civis Municipais recebam treinamento físico e de defesa pessoal periodicamente, e que tal capacitação seja também disponibilizada às demais forças de segurança e de defesa civil do Município de Guaíra que tiverem interesse em participar, tais como a Polícia Militar, a Polícia Civil, entre outras.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que as funções destes servidores são caracterizadas por ações físicas e de combate a infrações, de modo que sua capacitação constante é essencial para o serviço público. Como sugestão, tais aulas podem ser ministradas pelos próprios membros da Guarda, com habilitação para tanto, já que lá existem professores de educação física artes marciais, sendo que tais aulas podem ser ministradas no mesmo local onde é desenvolvido o projeto de judô do Poder Público Municipal. Ademais, a extensão desta oportunidade de capacitação às demais forças de segurança e de defesa civil do Município que se interessarem contribui para o fortalecimento da integração entre as instituições e para a melhoria do serviço público de segurança prestado à população.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de setembro de 2026.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 228, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que, mediante prévio estudo técnico, promova a revisão do projeto e a adequação do sistema de escoamento de águas pluviais no entorno das 32 (trinta e duas) casas construídas nas proximidades do Bairro Guaíra E, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se justifica em razão de relatos dos moradores das 32 (trinta e duas) casas construídas nas proximidades do Bairro Guaíra E, os quais têm enfrentado sérios problemas decorrentes da inadequação do sistema de escoamento de águas pluviais no entorno de suas residências, com acúmulo de água em dias de chuva, colocando em risco a segurança e o patrimônio das famílias residentes no local.

A revisão do projeto e a adequação do sistema de drenagem proporcionarão à população benefícios como: prevenção de alagamentos e infiltrações nas residências; preservação do patrimônio das famílias moradoras; maior segurança e tranquilidade aos moradores; e adequação da infraestrutura urbana às normas técnicas de engenharia.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de setembro de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 229, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma completa do campo de futebol do Bairro São José do Albertópolis, mais conhecido como "Guaritá", neste Município, contemplando o alambrado, as arquibancadas, o gramado, os vestiários e toda a infraestrutura utilizada no estádio.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação dos moradores do Bairro São José do Albertópolis e dos frequentadores do campo de futebol, tendo em vista que a referida instalação esportiva encontra-se em estado precário de conservação, com o alambrado danificado, arquibancadas deterioradas, gramado malcuidado, vestiários em condições inadequadas de uso e demais itens de infraestrutura comprometidos.

A reforma completa do campo de futebol "Guaritá" proporcionará à população benefícios como: recuperação da infraestrutura esportiva local, com reparo do alambrado, das arquibancadas, do gramado e dos vestiários; maior segurança e conforto aos atletas, torcedores e frequentadores; incentivo à prática esportiva e ao lazer na comunidade; e valorização do espaço público destinado ao esporte no Bairro São José do Albertópolis.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de setembro de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reforma do calçamento existente ao redor do Velório Municipal e de sua respectiva praça, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação da população, tendo em vista que o calçamento existente ao redor do Velório Municipal e de sua respectiva praça encontra-se em estado precário de conservação, apresentando buracos, desníveis e trechos danificados, o que dificulta a circulação de pedestres e compromete a dignidade do local, especialmente em momentos de luto vivenciados pelas famílias enlutadas.

A reforma do calçamento proporcionará à população benefícios como: maior segurança e conforto na circulação de pedestres, especialmente idosos e pessoas com mobilidade reduzida; preservação da dignidade e do respeito devidos às famílias que frequentam o local em momentos de luto; valorização e melhoria da infraestrutura urbana no entorno do Velório Municipal; e prevenção de acidentes e quedas.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de setembro de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 231, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de redutor de velocidade do tipo lombada na Rua Quatorze B, no trecho de ligação entre os Bairros Lígia e Thaís, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação dos moradores dos Bairros Lígia e Thaís, tendo em vista que o trecho de ligação entre os dois bairros, na Rua Quatorze B, vem registrando fluxo intenso de veículos e excesso de velocidade, com consequente aumento no número de acidentes no local, colocando em risco a segurança de pedestres e motoristas.

A instalação do redutor de velocidade proporcionará à população benefícios como: redução da velocidade dos veículos que trafegam pelo trecho; diminuição do número de acidentes na via; maior segurança para pedestres, ciclistas e motoristas; e mais tranquilidade aos moradores dos Bairros Lígia e Thaís.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de setembro de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador